



TERMO DE COOPERAÇÃO **007/2021**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, e, de outro lado, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no **CNPJ/MF** 12.219.624/0001-83, situada no SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, Brasília/DF, telefone: 2196-4304/4600, e-mail: gabinete@defensoria.df.gov.br, doravante denominada **DPDF**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Distrito Federal, **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.928.384 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 515.403.712-04, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93 e com o **PA 0008224/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o **TJDFT** e a **DPDF**, a fim de fortalecer a política de resolução consensual de conflitos a partir do envio de demandas pré-processuais selecionadas pela **DPDF** para a realização de sessões de mediação em algum dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e de Cidadania Família (CEJUSC-FAM), seguindo o disposto na Portaria GSPV 33/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A meta inicial é de envio de 60 (sessenta) demandas pré-processuais por mês. Há a expectativa de aumento gradativo desse número, com conseqüente redução no número de processos remetidos aos CEJUSCs-FAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A capacidade de realização de sessões aumentará com a formação de servidores para atuarem nas mediações de família.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas sessões em que não houver acordo, poderá constar na ata, com a anuência das partes, a dispensa de realização de nova mediação caso ajuizado o conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo de Cooperação fundamenta-se no art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS - São responsabilidades mútuas dos partícipes comunicar, reciprocamente, a realização de trabalhos que, a critério de cada um, possam ser de interesse do outro partícipe. Também deverão ser informadas quaisquer dificuldades que inviabilizem ou prejudiquem a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA DPDF - São responsabilidades da **DPDF**:

I - – Remeter aos CEJUSCs-FAM demandas pré-processuais previamente selecionadas dentre aquelas com maior possibilidade de diálogo entre os envolvidos, quais sejam, questões atinentes à divórcio, guarda, alimentos e visita. Ainda que as demandas de alimentos sejam enviadas para a mediação, deverão ser judicializadas, em razão da urgência do pleito e da possibilidade de não acordo.

II - Inserir as demandas pré-processuais previamente selecionadas no ambiente do PJe “CEJUSC Fam Pré”.

III – Inserir os seguintes dados no campo destinado pelo sistema à petição inicial:

a) DADOS DO SOLICITANTE

a.1) Nome:

a.2) CPF:

a.3) Email:

a.4) Telefone (de preferência com Whatsapp):

a.5) Endereço com CEP:

b) DADOS DO SOLICITADO

b.1) Nome:

b.2) CPF:

b.3) Email:

b.4) Telefone (de preferência com Whatsapp):

b.5) Endereço com CEP:

b.6) BREVE RESUMO DO CONFLITO:

IV - Manifestar-se com celeridade, no sistema PJe, acerca dos acordos firmados pelos assistidos nas sessões, a fim de possibilitar a pronta homologação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO TJDF - O TJDF, por meio do Núcleo Virtual de Mediação e Conciliação Família (NUVIMECFAM) e dos CEJUSCs-FAM, 1º, 2º e 3º, se compromete a:

I - Disponibilizar canal de comunicação aos membros da **DPDF**, a fim de sanar dúvidas.

II - Receber os procedimentos enviados pela **DPDF**, agendar a mediação, entrar em contato com as partes, realizar a sessão e lavrar a ata.

a) Se houver incapazes envolvidos no acordo, a ata deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

b) Em todos os casos, a ata será remetida à Defensoria na qual teve origem a demanda. Após manifestação da **DPDF** e do Ministério Público, o acordo será homologado. Em caso de não acordo, o procedimento deverá ser arquivado.

III - Manter os documentos resultantes das sessões de mediação no sistema para que as partes tenham acesso.

IV - Promover reuniões para alinhamento do objeto deste Termo, visando a sua melhor consecução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta meses), e terá vigência e eficácia a partir da data de sua publicação no DOU.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA - O presente Termo poderá ser extinto a qualquer tempo, por iniciativa dos partícipes ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser denunciado por qualquer deles mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante termo aditivo, conforme o art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todos os avisos, comunicações e notificações relativos a este Termo serão por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbe aos partícipes zelar pela proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, sendo vedado transferir ou divulgar a terceiros os dados, documentos, relatórios e informações de interesse recíproco obtidos por meio do presente Termo de Cooperação, sem a anuência expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, bem como à **DPDF**, no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.





Documento assinado eletronicamente por **Romeu Gonzaga Neiva, Desembargador Presidente**, em 24/06/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1872280** e o código CRC **C9C8AB18**.
